



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004-22TP-PMG
- ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004-22TP-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-22PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-22PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-22PE-PMG

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-21PE-PMG-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-21SRP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECIAIS E OUTROS PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GESTÃO DO TRÂNSITO E DEMARCAÇÃO DE VIAS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004-22TP-PMG

Aos **13 dias do mês de abril de 2022 às 09 horas**, reuniu-se em segunda sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 831 de 05 de abril de 2022, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. **David Xavier Souza Júnior** – Presidente, **Nayara Neves da Silva Tunes** – Membro e **Carmem Badaró Pimentel** – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS de Nº 004-22TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – AV. SANDOVAL MORAES – EM FRENTE AO CETEP.”**. Em sessão realizada na data de 12 de abril de 2022, a CPL iniciou as atividades pertinentes ao certame em epígrafe, analisando os envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas: **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, HFG CONSTRUTORA LTDA, MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**. Primando pelo bom andamento dos procedimentos administrativos, sobretudo dos processos licitatórios, fez-se necessário realizar alguns adendos na presente ata, no intuito máximo em manter a lisura do certame. Nesse sentido, a empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida. No entanto a referida empresa encontra-se enquadrada na condição de Microempresa, podendo usufruir dos ditames da LC 123/2006, caso seja vencedora da licitação. As empresas: **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA e MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentaram documentos oficiais com foto dos representantes legais, de acordo modelo expedido pelo DETRAN, qual seja a Carteira Nacional de Habilitação – CNH. No entanto, a autenticidade dos referidos documentos, foi aferida através do assinador digital SERPRO. As empresas: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, HFG CONSTRUTORA LTDA, ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, foram INABILITADAS por motivos elencados na ata da sessão anterior. Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a análise e verificação das autenticidades das certidões nos sites oficiais. A sessão foi suspensa às 12 horas para o horário de almoço e teve retorno às 14h18 para sequência do certame. Compareceu para a segunda sessão de licitação, o representante da empresa **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**, o Sr. Roberto Pereira de Oliveira. Concluída a análise dos documentos de habilitação e verificação das certidões nos sites oficiais, a Comissão Permanente de Licitação constatou que as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

HABILITADAS para a fase de abertura de propostas de preços foram: **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**, **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**. Em seguida, foram abertos os envelopes das Propostas de Preços e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. Após análise dos envelopes de propostas financeiras, a CPL constatou que a empresa **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** não apresentou a Declaração Independente de Proposta, de que trata o subitem 10.8 do edital, ficando DESCLASSIFICADA. A empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** não apresentou o Termo de Proposta, conforme exigência no subitem 10.9 do edital, ficando DESCLASSIFICADA. As empresas CLASSIFICADAS foram: **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA** no valor de R\$ 1.202.619,69, **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA** no valor de R\$ 1.328.863,00, **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** no valor de R\$ 1.400.882,98, **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R\$ 1.212.263,29, **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 1.400.435,45, **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor de R\$ 1.499.429,49 e **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor de R\$ 1.365.990,05. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA** como vencedora da licitação, por apresentar o menor preço, sendo: R\$ 1.202.619,69 (Um milhão duzentos e dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e demais empresas presentes. Guanambi-BA, 13 de abril de 2022.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Nayara Neves da Silva Tunes
Membro

Carmem Badaró Pimentel
Membro

EMPRESA PRESENTE:

SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA
Sr. Roberto Pereira de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004-22TP-PMG

Aos 12 dias do mês de abril de 2022 às 09 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 831 de 05 de abril de 2022, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. **David Xavier Souza Júnior** – Presidente, **Nayara Neves da Silva Tunes** – Membro e **Carmem Badaró Pimentel** – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS de Nº 004-22TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – AV. SANDOVAL MORAES – EM FRENTE AO CETEP.”**. O aviso da referida licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 17 de março de 2022. No Diário Oficial do Estado da Bahia, jornal Correio da Bahia e Diário Oficial da União, na edição do dia 18 de março de 2022. Foram protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, na data de 04 de abril de 2022, envelopes de Habilitação e Proposta Financeira da empresa: **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**. Foram protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, na data de 08 de abril de 2022, envelopes de Habilitação e Proposta Financeira das empresas: **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA** e **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**. Foram protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, na data de 11 de abril de 2022, envelopes de Habilitação e Proposta Financeira das empresas: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** e **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**. Foram depositados momentos antes do início da sessão de licitação, envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas: **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Foram depositados momentos antes do início da sessão de licitação, envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e documentos originais anexos para autenticação em sessão, da empresa: **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**. Compareceram com envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, as empresas: **JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA**, representada pela Srª. Natália Gomes dos Santos, **HFG CONSTRUTORA LTDA**, representada pela Srª. Beatriz Porto da Silva Silveira, **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** representada pelo Sr. Acassio dos Santos Brito e **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, representada pelo Sr. Darlan Amaral da Silva. A Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame verificando a integridade dos envelopes de Habilitação e Propostas e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

seguida direcionou os invólucros aos representantes presentes para assinatura nos fechos e conferência dos mesmos. Iniciada a fase de credenciamento e habilitação, a CPL realizou consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, como também emitiu Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade de todas as licitantes. Foram CREENCIADAS as empresas: **JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, HFG CONSTRUTORA LTDA, MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**. Em seguida, deu-se início à fase habilitatória, com análise e verificação das autenticidades das certidões em seus respectivos sites oficiais. A sessão foi suspensa às 12 horas para o horário de almoço e teve retorno às 14h20 para sequência do certame. Logo após o retorno das atividades, percebeu-se que os representantes das empresas: **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, o Sr. Darlan Amaral da Silva e **JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sr^a. Natália Gomes dos Santos, não compareceram à sessão de licitação. Posteriormente à análise e verificação, a Comissão Permanente de Licitação diagnosticou que a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI** apresentou cópia do documento original oficial com foto, do representante legal da empresa, ausente de autenticação, bem como não apresentou originais para comprovação do mesmo, conforme exigência no subitem 7.5 do edital. A referida empresa também apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida, ferindo o quanto estabelecido no subitem 8.6.2 do edital. A supracitada em questão deixou de apresentar alteração contratual para comprovar o capital social presente na qualificação econômico-financeira, de acordo o subitem 8.5.1.1 do edital. A empresa apresentou o Balanço Patrimonial ausente de autenticação e de originais para autenticação em sessão, conforme estipulado no subitem 7.5 do edital. Por fim, não apresentou prova de vínculo entre a empresa e o profissional designado como Responsável Técnico, de acordo o subitem 8.9.3, sobretudo apresentou todas as declarações de que tratam os subitens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.9.7, com assinatura divergente do representante legal da empresa, estabelecendo-se INABILITADA. A empresa **JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA** não apresentou alteração contratual para confirmar o capital social no Balanço Patrimonial, conforme exigência no subitem 8.5.1.1 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA** apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA, com capital social desatualizado, o que torna a referida Certidão inválida por alterações posteriores dos elementos cadastrais nela contidos, ficando INABILITADA. A empresa **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** não apresentou documento oficial com foto do representante legal da empresa, de acordo exigência no subitem 6.3.1 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou as Certidões de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica e Pessoa Física, conforme exigência nos subitens 8.9.1 e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452-4312

8.9.2, vencidas, ficando INABILITADA. Diante do grande volume de documentos, bem como pelo horário extrapolado, a CPL decidiu por SUSPENDER a sessão de licitação, para retomar os trabalhos na data de 13 de abril de 2022, no mesmo local às 08h30. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e demais empresas presentes. Guanambi-BA, 12 de abril de 2022.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Nayara Neves da Silva Tunes
Membro

Carmem Badaró Pimentel
Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES:**HFG CONSTRUTORA LTDA**

Representada pela Srª. Beatriz Porto da Silva Silveira

MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Representada pelo Sr. Acassio dos Santos Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-22-PMG

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e outros, destinados a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.700.462/0001-51, estabelecida na rua Hermes da Fonseca, S/N°, Bairro Ssnto Antonio em Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico conceitus_automotiva@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404, através de seu Representante Legal, o Sr. Almir Oliveira da Silva, portador(a) da cédula de identidade n° 788023853/SSP-BA, e CPF: 001.750.105-95.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO PARA LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS (SOLUPÃ) EMBALAGEM DE 50 LITROS	UN	150	LUBRAX	R\$ 118,60	R\$ 17.790,00
2	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO PARA LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS (SOLUPÃ) EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	200	MOTOR FIX	R\$ 67,46	R\$ 13.490,00
4	GRAXA A BASE DE SABAO DE CALCIO CHASSI-2, PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 10KG	UN	70	LUBRAX	R\$ 139,85	R\$ 9.789,50
5	GRAXA A BASE DE SABAO DE CALCIO CHASSI-2, PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 20KG	UN	41	LUBRAX	R\$ 238,78	R\$ 9.789,98
44	FILTRO ARL 6090	UN	54	TECFIL	R\$ 21,29	R\$ 1.149,66
48	FILTRO PSL 144	UN	40	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
51	FILTRO PSL 619 FIAT	UN	75	TECFIL	R\$ 17,06	R\$ 1.279,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

57	ELEMENTO DO FILTRO DIESEL PEL 312	UN	51	TECFIL	R\$ 65,29	R\$ 3.329,79
60	FILTRO W1160 LUB	UN	37	TECFIL	R\$ 37,83	R\$ 1.399,71
63	FILTRO PEC 3019 DIESEL	UN	31	TECFIL	R\$ 96,77	R\$ 2.999,87
64	FILTRO R120LJ70MAII RACÓ	UN	34	TECFIL	R\$ 158,08	R\$ 5.374,72
VALOR TOTAL R\$ 67.392,73 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constatare avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/04/2022 e término em 12/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta correnteda FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 8.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 8.8. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.3. Advertência por escrito;
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia. 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA

CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ/MF N.º 16.700.462/0001-51

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-22-PMG

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e outros, destinados a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PATRICIA TEIXEIRA CARVALHO DONATO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.447.922/0001-75, estabelecida na rua Gustavo Bezerra, n° 104, Bairro Centro em Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico patriciadonato-22@gmail.com, telefone celular (77) 9.9929-7053, através de sua Representante Legal, a Sra. Patricia Teixeira Carvalho Donato, portador(a) da cédula de identidade n° 1003874037/SSP-BA, e CPF: 019.331.465-75.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ESTOPA PARA LIMPEZA - FARDO 50 UNIDADES EMBAGEM 120 GRAMAS.	UN	56	MARTE	R\$ 87,23	R\$ 4.884,88
8	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS API TC - EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	210	DEITON/LUCHETI	R\$ 9,54	R\$ 2.003,40
9	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 20W50 SL - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	921	DEITON/LUCHETI	R\$ 19,53	R\$ 17.987,13
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 25W50 SL - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	466	DEITON/LUCHETI	R\$ 24,23	R\$ 11.291,18
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA SAE 40 SJ - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	204	DEITON/LUCHETI	R\$ 18,55	R\$ 3.784,20
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 CH-4 - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	214	DEITON/LUCHETI	R\$ 292,03	R\$ 62.494,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

13	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 CH-4 - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4130	DEITON/ LUCHETI	R\$ 20,49	R\$ 84.623,70
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 CI-4 - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	31	DEITON/ LUCHETI	R\$ 370,64	R\$ 11.489,84
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 CI-4 - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	46	DEITON/ LUCHETI	R\$ 23,89	R\$ 1.098,94
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL TURBO ME 40 CH-4 - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	30	DEITON/ LUCHETI	R\$ 361,50	R\$ 10.845,00
17	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 15W40 SM - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	2220	DEITON/ LUCHETI	R\$ 22,97	R\$ 50.993,40
18	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 5W30 SN - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	360	DEITON/ LUCHETI	R\$ 26,93	R\$ 9.694,80
19	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 5W40 SN - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	3602	DEITON/ LUCHETI	R\$ 29,42	R\$ 105.970,84
21	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 10W40 - USADO EM VECULOS DE CARGA E DE PASSEIS TODOS COM MOTOR DIESEL - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	12	DEITON/ LUCHETI	R\$ 699,58	R\$ 8.394,96
22	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 10W40 - USADO EM VECULOS DE CARGA E DE PASSEIS TODOS COM MOTOR DIESEL - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	65	DEITON/ LUCHETI	R\$ 38,46	R\$ 2.499,90
23	OLEO MULTIVISCOZO PARA MOTORES DIESEL SAE 25W60 CH-4 - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	10	DEITON/ LUCHETI	R\$ 499,99	R\$ 4.999,90
24	OLEO PARA SISTEMAS HYDRAULICOS - GRAU ISO VG - XP 68 - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	13	DEITON/ LUCHETI	R\$ 405,38	R\$ 5.269,94
25	OLEO PARA SISTEMAS HYDRAULICOS - GRAU ISO VG 68 - EMBALAGEM DE 3 LITROS	UN	22	DEITON/ LUCHETI	R\$ 95,45	R\$ 2.099,90
26	OLEO PARA SISTEMAS HYDRAULICOS DEXOS VI - PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS DE VEICULOS AUTOMOTORES - EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	256	DEITON/ LUCHETI	R\$ 52,71	R\$ 13.493,76
27	OLEO PARA SISTEMAS HYDRAULICOS GRAU 20W30 (GRANS THF) - EMBALAGEM DE 3 LITROS	UN	4	DEITON/ LUCHETI	R\$ 143,33	R\$ 573,32
28	OLEO PARA SISTEMAS HYDRAULICOS TIPO ATF TA - (OH50- TA - OU SIMILAR) - EMBALAGEM DE 500ML.	UN	108	DEITON/ LUCHETI	R\$ 16,62	R\$ 1.794,96
29	OLEO PARA SISTEMAS HYDRAULICOS TIPO ATF TA - (OH50- TA - OU SIMILAR) - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	166	DEITON/ LUCHETI	R\$ 29,51	R\$ 4.898,66
30	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 140 (GL-5 140) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	16	DEITON/ LUCHETI	R\$ 437,18	R\$ 6.994,88
31	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 140 (GL-5 140) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	160	DEITON/ LUCHETI	R\$ 22,75	R\$ 3.640,00
33	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 80W (TRM-4 80W) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	204	DEITON/ LUCHETI	R\$ 26,93	R\$ 5.493,72
35	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 80W90 GL-4 - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	20	DEITON/ LUCHETI	R\$ 439,75	R\$ 8.795,00
36	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 85W140 (TR-M 5 85W140) OU SIMILAR -	UN	5	DEITON/ LUCHETI	R\$ 759,00	R\$ 3.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	EMBALAGEM DE 20 LITROS.					
38	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 90 (GL-5 90) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	24	DEITON/ LUCHETI	R\$ 437,29	R\$ 10.494,96
39	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 90 (GL-5 90) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	256	DEITON/ LUCHETI	R\$ 29,98	R\$ 7.674,88
40	OLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 TEMPOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	328	DEITON/ LUCHETI	R\$ 20,96	R\$ 6.874,88
42	OLEOS PARA TRANSMISSOES MECANICAS GRAU 250 GL-4 - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	215	DEITON/ LUCHETI	R\$ 47,97	R\$ 10.313,55
43	QUEROSENE - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	121	HEXLUB	R\$ 27,95	R\$ 3.381,95
46	FILTRO HU 718/1X OU SIMILAR	UN	35	TECFIL	R\$ 50,80	R\$ 1.778,00
49	FILTRO PSL 560 VW	UN	55	TECFIL	R\$ 19,08	R\$ 1.049,40
50	FILTRO PSL 561 VW	UN	94	TECFIL	R\$ 19,13	R\$ 1.798,22
54	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UN	52	TECFIL	R\$ 120,66	R\$ 6.274,32
58	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PCL 947	UN	49	TECFIL	R\$ 46,52	R\$ 2.279,48
61	FILTRO ASR 839 INT. AR	UN	40	TECFIL	R\$ 79,97	R\$ 3.198,80
62	FILTRO ARS 9839 EXT. AR	UN	33	TECFIL	R\$ 167,66	R\$ 5.532,78
VALOR TOTAL R\$ 510.556,85 (QUINHENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG que a precedeu e integrou presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/04/2022 e término em 12/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

8.8. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia. 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA

PATRICIA TEIXEIRA CARVALHO DONATO
 CNPJ N.º 31.447.922/0001-75
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-22-PMG

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em Exercício do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e outros, destinados a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.215/0001-07, estabelecida na Av. José Neves Teixeira, nº 880, Bairro Paraíso em Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5676, através de seu Representante Legal, o Sr. Felipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador(a) da cédula de identidade nº 1480105554/SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	GRAXA A BASE DE SABAO DE CALCIO CHASSI-2, PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 170KG	UN	5	INGRAX	R\$ 2.503,80	R\$ 12.519,00
7	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITUM AUTOLITH 2 - GRAXA PARA ALTA TEMPARATURA PARA USO EM ROLAMENTOS - EMBALAGEM DE 20KG.	UN	10	LUBRAX	R\$ 629,00	R\$ 6.290,00
20	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES 2 T TC-W3 - EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	19	UNI	R\$ 20,00	R\$ 380,00
32	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 80W (TRM-4 80W) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	14	PETROBRAS	R\$ 628,57	R\$ 8.799,98
34	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 80W90 GL-4 - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	310	PETROBRAS	R\$ 25,16	R\$ 7.799,60
37	OLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS SAE 85W140 (TRM-5 85W140) OU SIMILAR - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	256	LUBRAX	R\$ 46,00	R\$ 11.776,00
41	OLEOS PARA TRANSMISSOES	UN	304			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	AUTOMATICAS SAL 75W90 SINTETICO - EMABALAGEM DE 1 LITRO.			YPF	R\$ 72,36	R\$ 21.997,44
45	FILTRO ARL 6091	UN	74	TECFIL	R\$ 14,86	R\$ 1.099,64
47	FILTRO PSD 450/1	UN	36	TECFIL	R\$ 60,83	R\$ 2.189,88
52	FILTRO W 1323 OU SIMILAR	UN	51	TECFIL	R\$ 80,78	R\$ 4.119,78
53	FILTRO WK 842/18 OU SIMILAR	UN	44	TECFIL	R\$ 165,00	R\$ 7.260,00
55	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	60	TECFIL	R\$ 88,33	R\$ 5.299,80
56	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UN	65	TECFIL	R\$ 138,30	R\$ 8.989,50
59	FILTRO DE AR VRA 682/3	UN	39	TECFIL	R\$ 115,12	R\$ 4.489,68
VALOR TOTAL R\$ 103.010,30 (CENTO E TRÊS MIL DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG que a precedeu e integrou presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

início em 12/04/2022 e término em 12/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 8.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 8.8. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.3. Advertência por escrito;
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia. 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 06.061.215/0001-07

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-21PE-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-21SRP-PMG
CONTRATO Nº 063-22PE-PMG**

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas especiais e outros para demarcação de vias públicas, considerando a necessidade de gestão do trânsito e demarcação de vias, bem como implantação de sinalização em diversas localidades
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 06.122.004.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Elemento: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 223.526,20 (duzentos e vinte e três ml quinhentos vinte e seis reais e vinte centavos)
Vigência do contrato:	08/07/2022
Data do contrato:	08/04/2022
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito em exercício do Município de Guanambi
Contratada:	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME - CNPJ/MF sob o Nº 30.149.559/0001-49